



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

ATOS OFICIAIS PUBLICADOS EM 30/09/2010

---

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO EM 27 E 29.09.10.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TURISMO:

. VALÉRIA CARIDADE MARIANO DE CAMPOS do cargo de Subsecretário de Turismo, PC-E, a contar de 13.09.2010.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO Decreto nº 10.476/99, E LEI Nº 6.587/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 12.799/06:

NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

. ADRIANA BELO DA CRUZ SILVA para exercer o cargo comissionado de Gerente de Articulação Comunitária, PC-T, em substituição ao seu titular Viviane Facine de Athayde, no período de 19.08 a 12.10.2010.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. MANUELA HERBACH SANT'ANNA para exercer o cargo comissionado de Gerente de Tecnologias Educacionais, PC-T, em substituição ao seu titular Karla Andréa Gonçalves Capucho, no período de 13.10 a 11.11.2010.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. ROZIMAR LUZIA DE BRITTO para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Tecnologia e Organização de Serviços, FG-OP2, em substituição ao seu titular Rita de Cássia Mendes de Paula, no período de 20.09 a 19.10.2010.

NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

. ADRIANA BELO DA CRUZ SILVA para exercer o cargo comissionado de Gerente de Articulação Comunitária, PC-T, em substituição ao seu titular Viviane Facine de Athayde, no período de 13.10 a 10.11.2010.

CESSANDO EFEITOS

da Unidade de Saúde de Fonte Grande, em cumprimento às exigências do Decreto nº 13.016 de 27 de outubro de 2006:

34° Fernanda Lemos Encarnação

35° Ana Cristina de Souza

36° Hilda Ferreira Menezes

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.-

Vitória, 29 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS REBLIN-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **COMUNICADO**

#### **INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Em atendimento ao Decreto nº 13.016, de 27/10/2006, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória torna público que pretende alugar um imóvel com aproximadamente 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de área total, podendo variar em 10% para mais ou menos, com pavimento térreo com banheiro, que permita adequar ambientes, com o objetivo de funcionamento de serviço de saúde localizado no bairro Grande Vitória, com fácil acesso viário, localizado o mais próximo possível da Unidade de Saúde de Grande Vitória, que esteja em bom estado de conservação, permitindo imediata utilização.

As propostas de locação deverão ser encaminhadas à Gerência de Serviços de Apoio à Atenção (GSA) na SEMUS, devidamente protocoladas, acompanhadas de documentação comprobatória de que o imóvel proposto pertence ou está à disposição do proponente, comprovação de adimplência com relação a impostos e tarifas de água, energia elétrica e telefone, bem como cópia do projeto arquitetônico, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Maiores informações poderão ser obtidas na SEMUS/GSA situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1185, Forte São João, telefones: 3132-5035 / 3132-5037.

Vitória 29 de setembro de 2010.

Luiz Carlos Reblin-Secretário Municipal de Saúde

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 31/2010**

O Secretário de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a necessidade de estabelecimento de processo permanente de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

(REMUME) objetivando sua adequação à situação epidemiológica do Município e aos avanços técnico-científicos da área farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica (CMFT), vinculada técnica e administrativamente à Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF), a ser composta por presidência, secretaria executiva, membros efetivos e membros consultivos.

§ 1º. A Presidência será exercida pela Gerência de Assistência Farmacêutica e a Secretaria Executiva por um técnico da referida gerência.

§ 2º. Os membros efetivos serão representados por Cirurgiões-Dentistas, Enfermeiros, Farmacêuticos e Médicos que, preferencialmente, atuem no atendimento clínico aos usuários da rede municipal de saúde.

§ 3º. Os membros consultivos serão representados por profissionais especialistas para assessorar a CMFT na avaliação de questões específicas, sempre que necessário.

Art. 2º. A finalidade, as competências, a organização e o funcionamento da CMFT serão definidos em regimento interno que deverá ser elaborado no prazo máximo de 15 dias após a posse de seus membros.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS REBLIN-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **SECRETARIA DE OBRAS**

Resumo de Rescisão Contratual, em atendimento ao Art. 61 Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93

Processo nº 4140399/2010

Contrato original nº 08/2008

Contratada: Connect Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Execução da obra de reforma do Clube Saldanha da Gama - Adaptação para a Secretaria de Esportes

Rescisão com base no inciso II do Art. nº 79 da Lei nº 8666/93